



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DA UFC NO SISTEMA TR DIGITAL**

Considerando a disponibilização do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada para elaboração dos Termos de Referência (TR), integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

Considerando o art. 4º, da IN SEGES/ME nº 81/2022, segundo o qual os TR's deverão ser elaborados no Sistema TR Digital;

Considerando as peculiaridades dos procedimentos referentes às contratações adotados na Universidade Federal do Ceará;

Destacamos neste documento instruções gerais para a elaboração dos Termos de Referências da UFC no Sistema TR Digital, podendo haver outras alterações no TR, conforme o caso concreto.

**Observação:** Ressaltamos a importância da leitura da [IN SEGES/ME nº 81/2022](#) e do [Manual Técnico Operacional - Sistema TR Digital](#) para a elaboração dos Termos de Referência.

#### **ACESSO AO SISTEMA**

Para a elaboração do TR Digital é necessário acessar o Sistema de Compras do Governo Federal, conforme orientações abaixo:

- Iniciar processo no SEI: Administração Geral: Cadastro/Alteração de Usuário (SIAFI, SIASG, SICONV);
- Preencher o formulário PROPLAD030 – Cadastro de Usuário no SIASG, indicando o **perfil FASEINT1 e UASG 153045**.
- Enviar à Coordenadoria de Administração e Patrimônio (CAP/PROPLAD).

Após a disponibilização do perfil de acesso, o usuário poderá acessar o Portal de Compras Governamentais, por meio do link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. O TR Digital está disponível no sistema “Artefatos Digitais”.

Destaca-se que além do TR Digital, o usuário também terá acesso aos sistemas ETP Digital, Pesquisa de Preços e Gestão de Riscos.

#### **ORIENTAÇÕES:**

##### **1. Princípio da padronização**

Em atendimento ao princípio da padronização, no item “Condições Gerais da Contratação” deverá ser adicionado o seguinte subitem:

*“X.X. O princípio da padronização não se aplica à presente contratação, considerando que não há, atualmente, processo de padronização na UFC, conforme o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.”*

## 2. Catálogo eletrônico de padronização

O Poder Executivo Federal instituiu o catálogo eletrônico de padronização, que constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela SEGES/MGI, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

No Sistema TR Digital, constam apenas as minutas padronizadas para aquisição de “água mineral”, “café” e “açúcar”, no entanto, em breve estarão disponíveis as minutas específicas referentes aos novos itens que venham a ser catalogados.

Assim, quando não for utilizada minuta específica de itens catalogados, e considerando a utilização ou não do catálogo eletrônico de padronização, no item “Condições Gerais da Contratação” deverá ser adicionado o seguinte subitem, conforme o caso:

*“X.X. A especificação do **objeto OU do item (especificar)** foi realizada conforme catálogo eletrônico de padronização, disponibilizado pelo Poder Executivo Federal (**informar link do catálogo**).”*

**OU**

*“X.X. Não foi disponibilizado, pelo Poder Executivo Federal, catálogo eletrônico de padronização para o objeto desta contratação.”*

## 3. Prazo de vigência da contratação para pronta-entrega

Nos casos em que o objeto da contratação for para pronta-entrega, e que não houver formalização de contrato ou ata de registro de preço, no item “Condições Gerais da Contratação”, não há necessidade de preenchimento do subitem referente à vigência da contratação, ou seja, este subitem poderá ser excluído.

## 4. Instrumento substitutivo ao contrato (conforme observações do modelo de TR da AGU)

Segundo o art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor, ou de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Acerca da hipótese do art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021, a Orientação Normativa AGU n.º 84, de 17 de maio de 2024, estabeleceu que:

### ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

Sendo assim, nas hipóteses previstas no art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, recomenda-se a inclusão do Anexo no Termo de Referência disponibilizado pela AGU - “**instrumento substitutivo ao contrato**”, a fim de instituir o regramento considerado essencial para reger a relação jurídica a ser mantida entre a Administração e o particular. O Anexo poderá figurar como o próprio instrumento substitutivo do termo de contrato, ou, ainda, ser considerado um acessório de outro instrumento (tal como a nota de empenho, carta-contrato etc.). Porém, em qualquer caso, será necessário colher a assinatura do adjudicatário no Termo de Ciência e Concordância (Anexo II também disponibilizado pela AGU).

## 5. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)

No item “Fundamentação da Contratação”, no subitem referente ao detalhamento da demanda, os dados solicitados podem ser consultados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme seguinte passo a passo:

a) Na aba “Planos de Contratações Anuais”, em “FILTROS”, colocar o ano do PCA no qual a demanda está prevista e o órgão (Universidade Federal do Ceará);

b) O sistema mostrará o PCA da UFC referente ao ano consultado;

c) Clicar no PCA mostrado e, em seguida, em “detalhar”.

O sistema mostrará o detalhamento, por categoria, de todos os itens cadastrados no PCA da UFC do ano solicitado.

Observação: Caso não haja previsão no PCA, a demanda deverá ser incluída pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, por meio do formulário PROPLAD232.

## 6. Alinhamento da demanda ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (PDI)

No item “Fundamentação da Contratação”, incluir também subitem com o alinhamento da demanda com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (consultar em <https://pdi.ufc.br/pt/o-pdi-da-ufc/o-plano-de-desenvolvimento-institucional-2023-2027/>), conforme segue:

*“X.X. O objeto da contratação está de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme abaixo:*

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <i>Perspectiva:</i>          |  |
| <i>Objetivo Estratégico:</i> |  |
| <i>Programa:</i>             |  |

## 7. Alinhamento da demanda ao Plano de Logística Sustentável (PLS)

No item “Fundamentação da Contratação”, incluir também subitem com o alinhamento da demanda ao Plano de Logística Sustentável da UFC (consultar em <https://www.ufc.br/gestao-ambiental/plano-de-logistica-sustentavel>):

*“X.X. O objeto da contratação está de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFC (PLS), conforme abaixo:*

|                  |  |
|------------------|--|
| <i>Eixo:</i>     |  |
| <i>Objetivo:</i> |  |

Observação: Caso a contratação não se enquadre em nenhum dos eixos ou objetivos, justificar.

## 8. Fiscalização da contratação

No item “Modelo de Gestão do Contrato”, incluir subitem referente à indicação da Equipe de Fiscalização (inclusão do formulário PROPLAD127), conforme segue:

*“X.X. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicado no formulário PROPLAD127 – Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (informar nº SEI).”*

## 9. Requisitos de Habilitação Econômico-Financeira e Critérios de Qualificação Técnica

No item “Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor”, incluir subitem referente à justificativa para a exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira e/ou critérios de qualificação técnica. Seguem sugestões (ajustar os itens, conforme o caso):

*“X.X. A exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica se justifica pela relevância técnica e valor significativo do objeto, e considerando os riscos decorrentes do não atendimento da demanda em função da eventual incapacidade técnica e/ou econômica da contratada.”*

OU

*“X.X. Não serão exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica, pois a contratação se enquadra nos critérios previstos no inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.”*

Observação 1: Inciso III, art. 70 da Lei nº 14.133/2021: “Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).” (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Observação 2: No caso de exigência de atestado como critério de habilitação técnica, observar os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

*“[...]”*

***§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Grifo nosso)***

***§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.” (Grifo nosso)***

## 10. Adequação orçamentária

No item “Adequação Orçamentária”, caso a unidade não saiba informar, substituir o subitem referente à dotação por:

*“X.X. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária.”*

## 11. Alterações no modelo de TR da AGU

Os modelos disponíveis no sistema foram elaborados em conjunto pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI), assim, qualquer alteração nos campos não editáveis (em preto)

ou nos campos editáveis, mas que não esteja relacionada às explicações quanto à edição do item devem ser destacadas e justificadas, conforme código de cores abaixo, definido no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP) da AGU:

- Supressões: ~~texto tachado~~
- Inclusões: **vermelho**
- Adaptações/alterações/ajustes: **verde**
- Preenchimento de lacunas: **azul**
- Justificativas, que devem ser transcritas abaixo de cada item modificado: **cinza**

## 12. TR's para Concessão e Capacitação

Considerando que os modelos de TR para **concessão** de uso de espaço físico e para inscrição em **capacitação** ainda não foram disponibilizados no sistema, a PROPLAD elaborou as minutas utilizando o modelo "TR em branco".

**Destaca-se que o modelo sugerido para capacitação só poderá ser utilizado para contratações com valor de até R\$ 62.725,59. Acima desse valor, deverá ser utilizado o TR para serviços.**

Assim, para esses tipos de contratação, as unidades poderão elaborar os TR's no sistema a partir dos seguintes artefatos:

| Contratação | Nº do Artefato (procurar em artefatos da minha UASG) |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Concessão   | 86/2023                                              |
| Capacitação | 54/2023                                              |

## 13. Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

O item "Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato" só deverá ser preenchido nos casos em que a demanda **NÃO** gere contrato ou ARP (ata de registro de preços).

Nos casos de demandas que gerem contrato ou ARP, o item deverá ser retirado (tachado) e acrescentada a justificativa de que a demanda originará contrato ou ARP, conforme o caso.